



JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº. 069/2022

Processo: SEMA-PRO-2022/11749

Objeto: Contratação de serviço técnico para elaboração de Estudo Hidrogeológico do Município de Sorriso-MT, para gestão de recursos hídricos subterrâneos.

Assunto: Pesquisa de preços exigida pelo Decreto 840/2017.

DECRETO Nº 840, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

(...)

Art. 7º O preço de referência será providenciado pela unidade de aquisições do órgão ou entidade e deverá ser informado no sistema de aquisições governamentais disponibilizados e gerenciado pela Secretaria de Estado de Gestão, para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, de acordo com as regras estabelecidas nos parágrafos seguintes.

§ 1º O preço de referência terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua elaboração, e será o resultante de pesquisa de mercado compatível com o objeto licitado das seguintes fontes:

- I - Contratos de órgão/entidade em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- II - preço público de contratos e/ou atas de registro de preços similares de outros entes público, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - Orçamentos de empresas que atuem no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados devendo-se aguardar prazo de resposta de 05 (cinco) dias úteis;
- IV - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

§ 2º As fontes indicadas nos incisos I a IV deverão necessariamente fazer parte da pesquisa de mercado, salvo nos casos em que não for possível e devidamente justificada nos autos.

Assim, de acordo com o disposto acima, foram consultados preços de outros órgãos, preços de mercado, a fim de obter-se uma cesta de preços completa e em conformidade com os dispositivos do decreto nº. 840/2017 e suas alterações.

Quanto ao item: I - contratos de órgão/entidade em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Para atendimento deste inciso, informamos que a SEMA/MT **não possui** contrato vigente para o objeto em questão.

Quanto ao item: II - preço público de contratos e/ou atas de registro de preços similares de outros entes público, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Para atendimento a este inciso foram verificados preços públicos através de pesquisa em sites conforme documentos anexo e, obtivemos os seguintes resultados:

SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão: Fls. 52 a 57, da Declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se que **não há nenhuma** ata de registro de preços vigente para o objeto em questão.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Radar De Controle Público – TCE/MT: Fls. 58 a 66 , da Declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se que **não há nenhuma** ata de registro de preços vigente para o objeto em questão.

Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso: Fls. 67 a 75 , da análise do extrato de busca, verifica-se que **não foram encontrados** contratos vigentes para o objeto em questão.

Banco de preços do SIAG: Verifica-se que **não foram encontrados** preços públicos vigentes para o objeto em questão, conforme fl. 76

Quanto ao inciso: III - orçamentos de empresas que atuem no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados devendo-se aguardar prazo de resposta de 05 (cinco) dias úteis;

Foram solicitados orçamentos para as seguintes empresas:

COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS – Foi encaminhada proposta de orçamento via e-mail dia 12 de maio de 2022. No dia 01 de junho de 2022 a empresa **encaminhou a cotação**, conforme fls. 77 a 79.

ENGENCORPS ENGENHARIA S.A – Foi encaminhada proposta de orçamento via e-mail dia 25 de julho de 2022. No dia 01 de agosto de 2022 a empresa **encaminhou a cotação**, conforme fls. 80 a 85.

WATER SERVICES AND TECNOLOGIES - Foi encaminhado proposta de orçamento via e-mail dia 25 de julho de 2022. No dia 27 de julho de 2022 a empresa **encaminhou a cotação por e-mail**, conforme fls. 86 a 101.

GREEN FIELD TECNOLOGIA EM PROSPECÇÃO- Foi encaminhada proposta de orçamento via e-mail dia 25 de julho de 2022, **e não foi obtido retorno**, conforme fl. 102.

GRÃO ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA - Foi encaminhada proposta de orçamento via e-mail dia 25 de julho de 2022, **e não foi obtido retorno**, conforme fl. 103.

HIDROTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA- Foi encaminhada proposta de orçamento via e-mail dia 25 de julho de 2022, **e não foi obtido retorno**, conforme fls. 104.

MDGEO SERVICOS DE HIDROGEOLOGIA LTDA- Foi encaminhada proposta de orçamento via e-mail dia 25 de julho de 2022, **e não foi obtido retorno**, conforme fls. 105.

PASE INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - Foi encaminhada proposta de orçamento via e-mail dia 25 de julho de 2022, **e não foi obtido retorno**, conforme fls. 106.

Quanto ao item: IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Não foi obtido preço de sítios eletrônicos para o objeto em questão, por se tratar de um serviço especializado, conforme fls. 107 a 109.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no decreto supracitado, no entanto não foi possível atender a pesquisa de preço em todos os seus requisitos, conforme acima detalhado.

Sendo o que tínhamos para informar.

STEPHANY KARINA DE SOUZA
NIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT



Assinado com senha por STEPHANY KARINA DE SOUZA - Terceirizado(a) / NIAC - 18/08/2022 às 11:55:40.
Documento Nº: 3806436-8213 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806436-8213>



SEMADIC202231880A